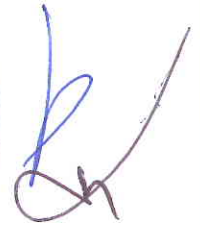


# ACTA Nº 20



**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 24 DE  
SETEMBRO DE 2012:- .....**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, António de Carvalho Martins, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou o Diretor do Departamento da Administração Geral, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta do Vereador Mário Cunha Rodrigues Guimarães, tendo este último comunicado a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por António José Proença Oliveira Amaral, e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“Proposta - Adesão ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Programa II - A** Portaria nº 281-A/2012, de 14 de setembro descreve: **“A atual situação económica e financeira do País e a execução em curso do Programa de Ajustamento Económico e**

*Financeiro (PAEF), o qual estabelece metas de consolidação orçamental das contas públicas nacionais, em especial da redução do montante dos pagamentos em atraso, conduziram à aprovação da Lei nº 43/2012, de 28 de agosto, que cria o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). A referida lei estabelece um regime excepcional e transitório de concessão de crédito aos municípios, permitindo a execução de um plano de ajustamento financeiro municipal para a concretização de um cenário de equilíbrio financeiro e para a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, com referência à data de 31 de março de 2012".* O Município de Viana do Castelo confrontado com os sucessivos cortes das transferências do Estado, com a redução de receitas próprias resultantes da diminuição da atividade económica e com os constrangimentos da Lei dos Compromissos Financeiros (Lei nº 127/2012 e do artigo 14º da Lei nº 8/2012) constata a notória importância de potenciar as condições de desenvolvimento económico e social do respetivo território. Isto implica a disponibilização de meios financeiros para o fazer, pelo que, com esta concessão do crédito, através deste instrumento financeiro disponibilizado pelo governo, o Município de Viana do Castelo poderá consolidar o seu plano de ajustamento financeiro e a assunção dos compromissos necessários para a prossecução da sua atividade de prestação de serviços públicos à população. Assim, **proponho à Câmara Municipal que aprove a proposta de adesão do Município de Viana do Castelo ao PAEL - Programa de Apoio à Economia Local, até ao valor máximo de 1.164.877,20 Euros, nos termos da portaria 281-A/2012, de 14 de Setembro, instruído com quadros constantes dos anexos previstos na presente Portaria. (a) José Maria Costa.**" O Vereador Carvalho Martins considerou que, apesar das críticas feitas ao diploma legal, esta era uma medida que o Governo tinha que adotar, tal como o Presidente da Câmara reconhece na proposta que apresentou, acrescentando que todos os serviços e organismos públicos deveriam pagar os seus débitos no prazo máximo de 60 dias, sem que fosse necessário que tal resultasse



de imposição legal. Mais adiantou que desconhece se os cortes propostos no Plano de Ajustamento Financeiro são os mais adequados, pois não dispõe de elementos que lhe permitam formular tal juízo, mas aceita a bondade da proposta apresentada. Disse ainda que é importante para a economia local aumentar a liquidez das empresas e das famílias, o que vai ser conseguido através do Plano apresentado, mas também é importante reduzir as despesas correntes e a dívida municipal. Congratulou-se, por fim, com o facto de o montante do empréstimo para saneamento financeiro ter sido reduzido 1.4 milhões de euros para 1.1 milhões de euros, pois tal significa que a Câmara Municipal tem desenvolvido um grande esforço de reajustamento financeiro e de regularização da dívida a fornecedores. O Vereador Aristides Sousa também se mostrou agradado com a evolução da situação financeira do Município de Viana do Castelo, especialmente nos últimos meses. Referiu também que os Municípios irão beneficiar da redução da taxa de juro da República Portuguesa, que o Governo conseguiu alcançar recentemente. Frisou ainda que a situação financeira do Município é o resultado do descontrolo das despesas correntes durante os últimos anos, situação para a qual várias vezes o CDS/PP foi alertando os partidos do Poder. Acrescentou ainda que a Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso é sobretudo importante para obrigar as autarquias locais a ajustarem-se ao novo regime financeiro, o que não seria necessário se fosse cumprida a obrigação legal de prévia cabimentação das despesas antes da sua assunção. O Presidente da Câmara respondeu a estas intervenções dizendo que, contrariamente ao alegado pelo Vereador Aristides Sousa, a taxa de juro que os municípios vão pagar é de 4,15%, que será a taxa mais alta de todos os empréstimos atualmente contraídos pelo Município de Viana do Castelo. O Presidente da Câmara referiu que o Município vem reduzindo a sua despesa corrente desde 2010, com poupanças nas despesas de funcionamento municipais, o que se traduz numa redução significativa da sua dívida a fornecedores e numa gestão financeira. Recordou ainda que desde 2010, o Município teve uma redução nas transferências financeiras do Estado de 2,2

milhões de euros, a que acresce o corte de 500 mil euros, este ano, referentes à reavaliação patrimonial para efeitos de IMI. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e nos termos e ao abrigo do artigo 5º, número 2 da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto (PAEL), conjugado com número 2 do artigo 2º da Portaria nº 281-A/2012, de 14 de Setembro solicitar à Assembleia a aprovação do Plano de Ajustamento Financeiro até ao valor máximo de 1.164.877,20€. Por último, foi ainda deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.

## **(02) REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PARECER DA**

**CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI Nº 22/2012:-** Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“REFORMA DA**

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL - Parecer da Câmara Municipal nos Termos da Lei nº**

**22/2012 - Enquadramento:-** Nos termos do n.º 2 do Artigo 11.º da Lei n.º22/2012, de 30

de Maio, deverá o Município apresentar á Assembleia Municipal um parecer sobre a

reorganização do território das freguesias. O diploma legal atrás indicado estabelece os

objetivos, princípios e parâmetros da proposta de reorganização administrativa territorial

autárquica, definindo em paralelo os termos de participação das autarquias locais na

concretização do processo. No entanto, a Carta Europeia da Autonomia Local, subscrita

por Portugal, preconiza que **“as autarquias locais interessadas devem ser**

**consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais**

**locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita.”.**

Ora, esta lei preconiza uma realidade totalmente distinta uma vez que, sem qualquer

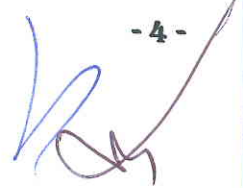
consulta prévia às necessidades e anseios das populações locais, define á partida os



parâmetros a que deve obedecer a reforma norteada por critérios quantitativos, estando previamente quantificada na lei o número de freguesias a reduzir. A reorganização administrativa, seja no contexto da melhor organização do Estado e da ação pública, seja no quadro dos instrumentos para o desenvolvimento económico e social, deve prosseguir os princípios básicos de descentralização e de desconcentração de tarefas, de racionalização da organização administrativa e de autonomia e responsabilidade das organizações. Neste contexto, **o papel desempenhado pelas autarquias locais é fundamental para uma efetiva prestação de serviços básicos às populações**, contribuindo para que estas tenham uma resposta mais efetiva aos seus anseios, às suas preocupações e às suas necessidades. **As freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local, coesão territorial e no apoio inestimável às populações.** As Juntas de Freguesia são ainda o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. **São muitas vezes única ligação das populações ao Estado**, e até a única presença do Estado no território desertificado e abandonado. Tem-se assistido, desde a instauração do Poder Local Democrático em Portugal a **uma interação saudável entre Municípios e Freguesias e é inquestionável o papel que estas últimas desempenham na resposta às necessidades locais e no desenvolvimento dos territórios e na sua infraestruturção, em articulação com os municípios.** **No trabalho realizado ao longo destes anos das Freguesias**, podemos e devemos relevar numa análise da relação custo benefício, **que esta evidencia, de forma clara, a importância dos serviços por elas prestados**, designadamente, nos transportes escolares, no apoio a desempregados, dinamização de cantinas sociais, serviço de postos de correios, de ambulâncias, de emissão de declarações eletrónicas de IRS, no apoio aos idosos, na prevenção e combate a incêndios florestais, na dinamização de atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas, na preservação e valorização de património

construído e ambiental, junto de grupos com características de maior ruralidade e afastadas da sede de concelho, a juntar às competências próprias legais das freguesias. Não se pode esquecer que a **Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão local, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade**, sem constituir uma efetiva diminuição na despesa pública, como já foi demonstrado pela ANAFRE, e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local. **É urgente e necessária a presença do Estado nos territórios de menor densidade e com maior distância dos centros de poder, como forma de reforço da coesão territorial da região e do país.** Este papel, como é do conhecimento público, tem sido assumido de forma exemplar pelas **freguesias e pelo excelente trabalho desenvolvido pelos Autarcas Locais, que constituem o garante da resposta às populações mais desfavorecidas e mais isoladas.** Realço, aqui, o papel desenvolvido ao longo destes últimos anos, pelas **40 freguesias do concelho de Viana do Castelo, todas essenciais para o desenvolvimento das políticas públicas locais e para a resposta às necessidades das populações.** A forma como foi conduzido o processo de reorganização territorial desde o Documento Verde até à publicação da Lei, **traduz um desrespeito reiterado pelo trabalho realizado pelas autarquias**, visto que qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das Freguesias, não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos dessas mesmas Freguesias. Ora, as freguesias do concelho de Viana do Castelo têm, demonstrado um **vivo repúdio pela eventual fusão, agregação ou extinção da sua realidade territorial.** Não deixa também de ser relevante que, no âmbito da aplicação da Lei começou logo com a **recusa de todos os partidos da oposição, a ANMP e a ANAFRE a indicar representantes para a constituição da Unidade Técnica.** Nestes termos, considera a Câmara Municipal de Viana do Castelo que a aplicação da





**reorganização territorial autárquica nos termos impostos pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, terá consequências negativas para o concelho, nomeadamente:- a) Irá acentuar as assimetrias, a perda de coesão territorial, a desertificação das pequenas localidades, o isolamento das populações e o seu afastamento dos poderes públicos, dos centros de decisão e da participação democrática e cívica; b) Irá colocar em risco serviços públicos que atualmente são prestados nas freguesias rurais, sem qualquer alternativa de qualidade de curto prazo; c) Irá colocar em risco a estratégia de desenvolvimento local e política de investimentos levada a cabo pelo executivo municipal nas freguesias rurais nos últimos anos, com vista à criação de condições para a fixação das populações; d) Irá prejudicar as ações de desenvolvimento dos territórios previamente planeados e em curso das freguesias levadas a cabo pelos seus órgãos; e) Vai cercear populações, nomeadamente populações idosas, de serviços de proximidade que as freguesias e os seus eleitos prestam diariamente e que estão muitos deles, para além das competências que lhe estão atribuídas; f) Irá colocar em causa serviços básicos atualmente prestados às populações em áreas que vão da educação, ao apoio social, ao combate ao desemprego, passando pela cultura e o desporto; g) Irá fragilizar o poder local democrático ao reduzir o número de eleitos locais que mais próximo estão das populações; h) Irá criar territórios sem identidade, sem respeito pela história e património coletivo, em relação aos quais as populações não terão qualquer sentimento de pertença; i) Irá significar um acréscimo de custos para as populações, nomeadamente com deslocações; j) Irá afetar a qualidade e operacionalidade da gestão pública de proximidade, e deteriorar os serviços atualmente prestados às populações. Proposta:- Considerando o acima exposto, proponho que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, delibere de acordo com a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio:- a) Pronunciar-se favoravelmente à manutenção das atuais quarenta freguesias que integram o território do concelho de Viana do Castelo; b)**

**Recusar qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias no concelho de Viana do Castelo; Proponho ainda que se dê conhecimento desta deliberação aos seguintes órgãos:-** À Exma Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo; À Exma Senhora Presidente da Assembleia da Republica; Aos Grupos Parlamentares na Assembleia da Republica; Ao Exmo Senhor Presidente da Republica; Ao Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares; Ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa; À Associação Nacional de Municípios Portugueses; À Associação Nacional de Freguesias; À Comunidade Intermunicipal do Alto Minho. (a) José Maria Costa.” O Vereador António Amaral referiu que esta proposta contraria a Lei e que se deveria ter constituído um grupo de trabalho para formular uma proposta consensual que fosse conforme á Lei, em vez de fazer uma mera discussão retórica e estéril entre quem está contra e a favor desta Lei. Acrescentou também que esta proposta é uma forma de fugir às responsabilidades políticas, sem se comprometerem com nada, considerando que o que está em causa é uma mera questão de oportunidade eleitoral, que condiciona o desenvolvimento deste processo, além de que ao devolver o problema para a Comissão Técnica constituída pelo Governo irá agravar a situação, porquanto serão extintas pelo menos mais 4 freguesias do que aquelas que seriam extintas se houvesse uma verdadeira proposta do Município e tal responsabilidade caberá direta e exclusivamente ao Presidente da Câmara. Pelo seu lado a Vereadora Ana Palhares disse discordar da forma como todo este processo foi desenvolvido pelo Governo e que esta Lei não representa nenhuma reforma administrativa, mas procura apenas e tão só uma mera redução do número de freguesias, levantando dúvidas inclusivamente sobre a constitucionalidade da mesma. Disse também desconhecer se a existência das atuais 40 freguesias do Município de Viana do Castelo é a organização mais adequada ao território e aos interesses do Município, mas também desconhece a existência de qualquer estudo que



tenha sido desenvolvido no sentido de esclarecer esta matéria. Adiantou ainda que considera que houve falta de debate político sobre esta temática por culpa da Câmara Municipal e considerou, à semelhança do que fez o Vereador António Amaral, que a proposta agora apresentada é contrária à lei, pois é uma forma ostensiva de recusar o seu cumprimento. O Vereador Aristides Sousa disse que aquilo que o Presidente da Câmara propôs à aprovação do Executivo é um “não parecer” e significa uma oportunidade perdida para debater uma matéria de interesse público por meras razões demagógicas e de oportunidade eleitoral. Acrescentou ainda que o Presidente da Câmara se recusou a ouvir a população, envolvendo-a neste debate através das Juntas de Freguesia, tendo, ao invés, boicotado o processo previsto na Lei. Rebateu várias das afirmações que constituem os pressupostos da proposta apresentada, designadamente considerando falsa a afirmação de que haverá freguesias que serão extintas, uma vez que as freguesias agrupadas conservarão o nome, a sua identidade histórica e memória coletiva. Explanou que a realidade modificou-se muito desde a última reforma territorial, e que negar esta evidência é desperdiçar uma oportunidade que provavelmente não se repetirá nos próximos tempos e que responsabilizará o Presidente da Câmara pela tomada de posição. O Vereador Vítor Lemos criticou esta opção política do Governo, que considerou ter meros intuítos economicistas, acrescentando que, na sua opinião, não faz qualquer sentido tentar por esta forma uma poupança de cerca de 6 milhões de euros por ano, em vez de ter sido encetada uma verdadeira reforma do Estado, tanto mais que aquela poupança não vai resolver coisa nenhuma em matéria de diminuição da dívida pública. O Presidente da Câmara respondeu a estas intervenções referindo que o seu Parecer está alicerçando em convicções pessoais, que manifestou desde o início deste processo, e que se prendem com a sua discordância relativamente à Lei da Reforma Administrativa, repudiando a afirmação de que a sua

posição tenha algo a ver com razões eleitoralistas. Mais acrescentou que esperava que o Governo tivesse lançado as bases da discussão da reforma da organização administrativa do país em vez de aprovar uma Lei que está completamente divorciada da realidade, por não ter sido precedida de uma ampla discussão e estudo técnico. Concluiu dizendo que a fórmula prevista na Lei para a fixação do número de freguesias, por ser meramente matemática, não serve os interesses das populações nem das autarquias locais. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito parecer e ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 11 da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, submete-lo a apreciação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro, a abstenção da Vereadora Ana Palhares e os votos contra dos Vereadores Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa, tendo este último apresentado a seguinte declaração de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO** - Voto contra o presente documento, dado que é um não parecer nos termos que a lei prevê. Voto contra, pois, independentemente de se concordar com o processo e com os critérios, a Câmara Municipal de Viana do Castelo deveria aproveitar a oportunidade para apresentar uma proposta que fosse adequada à realidade do território municipal, conseqüente do envolvimento da população e das freguesias, na qual se fizessem valer os argumentos de quem conhece o território e se envolve no processo que ao mesmo diz respeito. Assim, com esta atitude de boicote, o Senhor Presidente da Câmara anulou a possibilidade do envolvimento na construção da melhor proposta, sujeitando os Vianenses ao que vier a ser definido pela Comissão Técnica criada na Assembleia da República para o efeito. Esta atitude é um ato de irresponsabilidade política. Os líderes são os que agem no sentido de melhorar e planificar o futuro, ao contrário dos que só reagem. Ao contrário do que se faz crer no documento apresentado, não estão nem ficarão em causa os serviços de



proximidade às populações nas diferentes áreas, não se extinguem freguesias, uma mentira de quem a apregoa, não se acentuará a desertificação das pequenas localidades, pois esta é uma realidade que já acontece há anos em Portugal e não por causa da reforma que agora é proposta. Quem contraria esta realidade? É falso que os serviços básicos atualmente prestados serão postos em causa, pelo contrário, deverão ser reforçados e melhor organizados no sentido das melhores respostas às necessidades das populações. Não é possível, económica e operacionalmente, continuar a ter equipamentos básicos em cada localidade, a cada dezena de quilómetros. O custo destas políticas simpáticas é muito austero para os munícipes. Voto contra porque este documento é a demonstração da maior demagogia de quem se diz preocupado com o país e as reformas necessárias, mas nada faz para as levar a cabo, pelo contrário, usa o poder local para fazer oposição ao Governo. O modelo proposto pode não ser o melhor, pode até não ser adequado, mas não é boicotando que se constrói; não é abortando que se faz nascer, que se contribui para melhorar o projeto e para sustentar a nossa proposta. Por isso, esta é uma oportunidade perdida pela qual o PS e o Senhor Presidente José Maria Costa se responsabilizarão, dado que estão mais empenhados em eleições do que em tornar o país e o município sustentáveis, e organizado segundo proposta construída em e para Viana do Castelo. (a) Aristides Sousa.". **(03) ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO NO**

**CAMPO D'AGONIA:-** Relativamente ao assunto indicado em título foram apresentadas as seguintes propostas:- **A) - REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - ALTERAÇÃO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Tendo em vista a satisfação de várias solicitações propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento de Estacionamento de Veículos.

## **REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS**

(...)

## **Capítulo I**

### **Paragem e Estacionamento de Veículos**

(...)

#### **Artigo 6º**

##### **Estacionamento e Paragem Proibido**

**É proibida a paragem e o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:**

(...)

nº 05 - Rua de Monserrate, troço compreendido entre o Largo de Tui e a Rua da Escola Industrial e Comercial, lado Poente - ELIMINAR

(...)

nº 90 – Rua Almeida Fernandes (Meadela) junto ao acesso ao Parque dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo – Marca M17b.

nº 91 - Rua de Monserrate, troço compreendido entre o Largo de Tui e a Rua D. Amélia de Morais, lado Sul.

(...)

## **Capítulo II**

### **Parques e Zonas de Estacionamento**

(...)

#### **Artigo 11º**

##### **Localizações**

1. São estabelecidos os parques ou zonas de estacionamento a seguir indicados:

(...)

**b) Para automóveis pesados de passageiros, particulares ou de serviço público:**

(...)

nº 04 - Campo Agonia – Arruamento Poente – ELIMINAR

(...)

nº 06 – Largo Porto Seguro, - ELIMINAR

(...)

**d) Para automóveis ligeiros em serviço de carga ou descarga, em locais devidamente sinalizados – Afixação tempo limite para 15 minutos:**

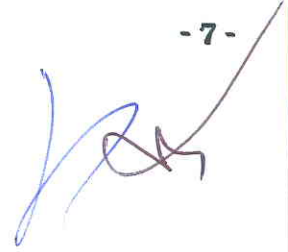
(...)

nº 79 - Praceta nas traseiras do prédio com o número de policia 417 da Rua Ernesto Roma (Santa Maria Maior) – 1lugar

(...)

**f) Para automóveis ligeiros utilizados no transporte de deficientes e desde que devidamente identificados:**





(...)

nº 76 – Rua Grupo Folclórico da Meadela (junto ao lote 11/12) – 1 Lugar

(...)

**g) Para entidades públicas ou privadas:**

(...)

nº 23 - Avenida Campo do Castelo – Frente ao Restaurante Zefa Carqueja - PSP - Sexta-feira das 6h às 18 h - 1 lugar – ELIMINAR

(...)

nº 48 - Arruamento Poente Campo da Agonia – PSP – Sexta-feira das 6h às 18h – 1 lugar

nº 49 – Arruamento Poente Campo Agonia – Exclusivo a feirantes às sextas-feiras.

nº 50 – Largo Porto Seguro - Exclusivo a feirantes às sextas-feiras.

(...)

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **B) - POSTURA DE TRÂNSITO NA ÁREA DA CIDADE DE**

**VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO:-** Pelo Vereador Luís Nobre, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Tendo em vista a realização das obras no Campo D'Agonia e conseqüente relocalização da feira semanal, propõe-se a seguinte alteração à Postura de Trânsito na Área da Cidade de Viana do Castelo, Freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, ao abrigo do nº. 2, artigo 6º do mesmo documento, pelo período necessário à execução da obra:-

**POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO  
NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO  
FREGUESIAS DE MONSERRATE, SANTA MARIA MAIOR, E MEADELA**

(...)

**Capítulo III  
Do Trânsito de Veículos**

(...)

**Artigo 26º**  
**Proibição de Circulação**

(...)

**3. É proibido o trânsito a veículos com Peso Bruto superior a 5500 Kg nos seguintes arruamentos exceto transportes pesados de passageiros:**

(...)

nº 20 – Avenida do Atlântico, entre a Avenida de Cabo Verde e o Largo de Porto Seguro (sentido Poente – Nascente) - Exceto SMSBVC e acesso aos ENVC.

nº 21 – Largo de Porto Seguro, entre a Avenida do Atlântico e Rua de Monserrate (sentido Sul – Norte) – Exceto SMSBVC.

(...)

( a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE -**

**BELPASCAL-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA - REVOGAÇÃO DA**

**CONCESSÃO DOS LOTES 59/60/61:-** A Câmara Municipal, no seguimento da

notificação feita, através do ofício 000208, de 27 de Dezembro de 2011, pela qual fora, para

efeitos de audiência previa, comunicada a intenção de revogação da concessão de uso

privativo dos lotes 59/69/61 do P.E.P.N., por falta de pagamento das taxas de ocupação, e

não tendo sido obtida qualquer resposta, nem efectuado o pagamento da dívida, deliberou,

nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de

Novembro, revogar as concessões atribuídas por escrituras públicas celebradas em 21 de

Novembro de 2001 e 18 de Setembro de 2003. Mais foi deliberado notificar desta deliberação

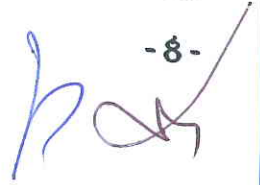
o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, SA, na sua qualidade de credor hipotecário da

concessionária inicial. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a

totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) APROVAÇÃO DA ACTA EM**

**MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi





deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

